LEI Nº 3368 de 18 de setembro de 2025.

"Autoriza ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências".

(Autoria: Poder Executivo).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de **São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais especiais no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDENCIAS	
10.122.2061.2040				MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE SAÚDE	
		01	3.3.71.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	55.700,00
		01	3.3.71.30	MATERIAL DE CONSUMO – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00
		01	3.3.71.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00
		01	4.4.71.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00
				Total dos Créditos	**56.000,00**

Art. 2º Os Créditos Adicionais especiais abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de anulação no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDENCIAS	

10.122.2061.2040				MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE SAÚDE	
	643	01	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56.000,00
				Total dos Débitos	**56.000,00**

Art. 3º Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 18 setembro de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860
Assinado de forma digital por MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860
Dados: 2025.09.20 10:22:02 -03'00'

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT:72439084891
Assinado de forma digital por LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT:72439084891
Dados: 2025.09.22 07:45:17 -03'00'

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração